



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de março de 2013

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba o evento "Miss Piracicaba".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o concurso Miss Piracicaba, etapa municipal do Miss Brasil, é um evento tradicional da cidade e que envolve as áreas de turismo e cultura e deve ser preservado como um evento oficial de Piracicaba,

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba o evento "Miss Piracicaba", que será realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de abril.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Aprova convênio de delegação firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo como interveniente o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando a exploração do Aeroporto Pedro Morganti, localizado neste município e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o convênio de delegação, parte integrante da presente Lei, firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo como interveniente o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando a exploração do Aeroporto Pedro Morganti, localizado neste município.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As obrigações assumidas no convênio de que trata o art. 1º retro, serão suportadas por recursos oriundos de tarifas aeroportuárias, de preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços e, ainda, de recursos provenientes do erário municipal consignados nas dotações orçamentárias nº 18011 – 04.122.0003.2257 – 319011/319013/ 319016 e nº 18011 – 04.122.0003.2175 – 339030/ 339036/ 339039/449052 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º A gestão do Aeroporto Pedro Morganti será efetuada através de um Conselho Gestor composto por 03 (três) Secretários Municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal para esta função, que terão por atribuição decidir acerca de todas as questões de governo envolvendo o Aeroporto.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Gestor serão definidas em Regulamento aprovado por Decreto Municipal, o qual deverá conter todas as normas de funcionamento para a área do Aeroporto, observada a legislação estadual e federal aplicáveis à matéria.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Aeroporto, com referência 17-B;

II – 02 (dois) cargos em comissão de Assistente Administrativo, com referência 08-A.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor do Aeroporto, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo:

I - zelar pelo cumprimento de toda legislação federal, estadual e municipal relacionadas à Aviação Civil e ao Aeroporto;

II - administrar todo o complexo que compõe o perímetro do aeroporto, no que tange à operacionalização, serviços comerciais, de segurança, limpeza, conservação e manutenção das áreas e instalações;

III - propor ao Conselho Gestor o Regulamento de funcionamento do Aeroporto;

IV - elaborar todos os relatórios e informações necessárias ao Conselho Gestor e aquelas solicitadas pelos órgãos de fiscalização das atividades do Aeroporto;

V - cumprir as decisões do Conselho Gestor e levar a ele as demandas que necessitem de sua apreciação;

VI - prestar contas dos recursos provenientes do erário municipal e daqueles auferidos em decorrência das atividades do Aeroporto;

VII - propor ao Conselho Gestor o Plano de Investimentos e Gastos;

VIII – controlar a folha de frequência dos servidores que desempenham suas funções junto ao Aeroporto e delegar suas atribuições.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a outorgar concessões de uso, a título oneroso, mediante a realização de licitação, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações c/c art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Municipal e celebração de contrato respectivo, de bens imóveis localizados no Aeroporto Pedro Morganti, mediante cobrança de preço público regulado por Decreto Municipal.

§ 1º A realização dos certames deverá observar as regras de destinação e alocação das áreas aeroportuárias estabelecidas pela legislação federal.

§ 2º Os prazos das outorgas de direitos previstas na *caput* deste artigo deverão observar as normas federais que disciplinam a matéria, conforme a amortização dos investimentos propostos pelos interessados, devendo estar previsto no edital de licitação e no contrato respectivo, inclusive no que tange a eventuais renovações.

§ 3º A legislação federal estabelece a possibilidade e as regras para utilização compartilhada e exclusiva, o que deverá ser avaliado antes da abertura do certame.

§ 4º Todas as construções e benfeitorias executadas pelos concessionários deverão se integrar ao patrimônio do Aeroporto Pedro Morganti.

§ 5º Os contratos já firmados pelo Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP ficam mantidos e suas outorgas serão transferidas por meio de aditamento à Prefeitura do Município de Piracicaba, aplicando-se, no que couber, as novas normas estabelecidas por meio desta Lei e do Regulamento a ser editado por Decreto.

Art. 6º Para administração do Aeroporto Pedro Morganti a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá se utilizar dos demais instrumentos jurídicos previstos no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Art. 7º Observada a legislação federal aplicável, as atividades que poderão ser instaladas no Aeroporto serão reguladas em Decreto Municipal, bem como as condições de uso dos imóveis localizados em seu perímetro, as normas de funcionamento dos espaços e os preços públicos e tarifas aeroportuárias a serem cobrados pela outorga de direito de uso e exploração de suas atividades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *"aprova convênio de delegação firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo como interveniente o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando a exploração do Aeroporto Pedro Morganti, localizado neste município e dá outras providências"*.

A presente propositura é feita com o intuito de autorizar o Município de Piracicaba a receber a delegação da União para exploração do Aeroporto Pedro Morganti, podendo tal exploração se dar de forma direta, indireta ou mista, conforme instrumento de convênio que segue anexo à presente propositura para conhecimento dos Nobres Edis.

Importante esclarecer que embora o Município de Piracicaba esteja absorvendo inúmeras responsabilidades para a melhor gestão do Aeroporto

Pedro Morganti, com vistas a fomentar as atividades realizadas naquele espaço e assim melhor servir a cidade de Piracicaba e região, poderá esta Administração, também, efetuar a arrecadação de receitas tarifárias decorrentes de tarifas aeroportuárias previstas na legislação federal e, ainda, de receitas não tarifárias decorrentes da celebração de contratos com terceiros para exploração de espaços e outros serviços, sendo certo que todas estas receitas deverão reverter, juntamente com investimentos municipais, para conservação, ampliação e implementação de melhorias nos serviços prestados no Aeroporto ora mencionado.

Cabe destacar, ainda, que embora o convênio de delegação já tenha sido assinado demanda a aprovação dessa Ilustre Casa de Leis e a publicação em Diário Oficial do Município para que a delegação prossiga e produza os efeitos legais desejados, razão pela qual interpomos a presente propositura.

Importante frisar que Piracicaba sendo o Município que dá nome à Aglomeração Urbana aparece como um município turístico e com alto potencial socioeconômico, sendo que o Aeroporto Pedro Morganti que opera 24 horas/dia se localiza distante aproximadamente dois quilômetros do Centro da cidade, tendo pista asfaltada de 1200 x 30 metros, terminal de passageiros com 175 m², oito hangares e outras edificações de apoio, incluindo um aeroclube que oferece cursos de formação de pilotos e de paraquedismo. Segundo dados do DAESP (2012) o Aeroporto Pedro Morganti é o 16º que mais movimentam passageiros dentre os 30 aeroportos administrados pela autarquia, sendo o 13º em movimento de aeronaves e estando entre os dez aeroportos com Função Regional no Estado. *(dados constantes da Nota Técnica nº 186/DEOUT/SPR/SAC-PR, do Departamento de Outorgas/Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil)*

Ademais, cabe destacar que a presente propositura se encontra embasada pelos princípios que norteiam as políticas públicas no âmbito do setor de aviação civil, estabelecidos pelo Decreto Federal nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2.009, conforme segue:

".... o principal propósito da Política Nacional de Aviação Civil é assegurar à sociedade brasileira o desenvolvimento de sistema de aviação civil amplo, seguro, eficiente, econômico, moderno, concorrencial, compatível com a sustentabilidade ambiental, integrado às demais modalidades de transporte e alicerçado na capacidade produtiva e de prestação de serviços nos âmbitos nacional, sul-americano e mundial.

Cabe destacar que a aviação civil é fator de integração e desenvolvimento nacional. Um dos propósitos da PNAC é, pois, caracterizar a importância do desenvolvimento e aumento da disponibilidade de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária civis, com vistas a aumentar a oferta de serviços de transporte aéreo. Tal condição permitirá ampliação da disponibilidade de serviços, possibilitando, dessa maneira, aumento do bem-estar da sociedade brasileira, bem como maior integração do País no contexto internacional, em face da excepcional importância da aviação para as atividades sociais e econômicas modernas.

.... Finalmente, ressalta-se a importância de que a PNAC seja observada pelos governos federal, estadual e municipal, bem como demais responsáveis pelo desenvolvimento da aviação civil, de forma a ser implementada harmônica e coordenadamente por todos.

.... 2.5.O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL
O provimento de infra-estrutura seja pelo Poder Público ou por agentes privados por meio de delegação, conforme disposto na Constituição, deve proporcionar o desenvolvimento das atividades de transporte aéreo. Há que superar os óbices que impedem o crescimento da aviação civil de maneira ordenada e em sintonia com os objetivos nacionais de integração e ampliação do acesso ao serviço, de forma a promover a prosperidade equitativamente.

.... 3.5.O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL
Buscar a adequação contínua da capacidade da infra-estrutura à expansão do transporte aéreo, inclusive por meio de delegação, conforme disposto na Constituição"

Desta forma, verificamos que a delegação das atividades realizadas no Aeroporto Pedro Morganti vem de encontro com as diretrizes traçadas pelo Governo Federal para administração dos aeroportos de nosso país e melhoria da infraestrutura aeroviária nacional, além de possibilitar que esta Administração Municipal possa zelar por um patrimônio local, implementando as melhorias necessárias para seu desenvolvimento e de toda nossa região.

Considerando que o Município deverá investir recursos municipais para ampliação das atividades realizadas no Aeroporto Pedro Morganti, ficando consignado em seu orçamento, anualmente, o montante dos recursos a serem investidos é que encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Portanto, diante de todo o acima exposto é que, mais uma vez, contamos com o alto grau de discernimento dos Nobres Vereadores e solicitamos que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONVÊNIO Nº 19/2012

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP, PARA A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO PEDRO MORGANTI (SDPW), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural Banco do Brasil – CCB, CEP 70.200-002, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil, Sr. ROGÉRIO TEIXEIRA COIMBRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.125.311-53 e RG nº 1.519.488 da SSP/DF, conforme Portaria nº 114, de 13 de setembro de 2012 (DOU de 14/09/2012), doravante denominada DELEGANTE, celebra o presente CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Centro – Piracicaba-SP, CEP 13.400-900, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BARJAS NEGRI, CPF/MF nº 611.264.978-00, RG nº 5.125.223-5 da SSP/SP, doravante denominado DELEGATÁRIO, com a intervenção do ESTADO DE SÃO PAULO – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.379.400/0001-50, com sede na Avenida Morumbi nº 4500, Palácio dos Bandeirantes, Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.650-000, neste ato representado por seu Governador, Sr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCAMIN FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.149.068-72 e RG nº 5.477.954-6 da SSP/SP, pelo seu Secretário de Logística e Transportes, Sr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.515.288-90 e RG nº 11.033.447-4 da SSP/SP, e pelo DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DAESP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.093.978-07 e RG nº 6.547.096 da SSP/SP, doravante denominado INTERVENIENTE, conforme o inteiro teor do Processo nº 00055.000966/2011-72, observadas as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (alterada pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011); nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; assim como os Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011 e nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Convênio, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- I. ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, autarquia federal criada pela Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, definida nos termos do art. 1º do referido diploma;
- II. Complexo Aeroportuário: caracterizado pelo sítio aeroportuário descrito no Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas por instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao aeródromo;
- III. Convênio: instrumento específico de delegação da exploração de aeródromos civis públicos, firmado entre a União e os demais entes políticos da Federação, que não envolve repasse de recursos financeiros, previsto no art. 36, III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e art. 37, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- IV. COMAER: Comando da Aeronáutica, Força Armada integrante do Ministério da Defesa;
- V. DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
- VI. Delegação: ato administrativo formalizado em instrumento denominado Convênio, tendo por objeto a transferência da exploração do aeródromo civil público da União para ente político da Federação;
- VII. Delegante: A União, que transfere a exploração do aeródromo civil público, neste ato representada pela SAC-PR, nos termos do art. 24-D, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;
- VIII. Delegatário: ente político da Federação, que recebe o aeródromo civil público para sua exploração;
- IX. Empresas Aéreas: pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais, com fins lucrativos;
- X. Exploração: engloba a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica do aeródromo;
- XI. Operador Aeroportuário: O Delegatário ou a pessoa jurídica a quem este outorgue o direito de explorar e prestar serviços no aeródromo e que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos pela legislação em vigor;
- XII. Outorga: ato administrativo que possibilita a transferência da exploração de aeródromos civis públicos pelo Delegatário ao Outorgado, nas modalidades previstas no artigo 36, inciso IV, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e artigo 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- XIII. Outorgante: o Delegatário, nos termos deste Convênio;
- XIV. Outorgado: pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido do Outorgante o aeródromo para exploração, na forma da legislação federal em vigor;
- XV. Receitas Não Tarifárias: receitas alternativas, complementares ou acessórias às tarifas aeroportuárias, decorrentes da exploração de atividades comerciais no aeródromo;
- XVI. Receitas Tarifárias: receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias;
- XVII. Remuneração: Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias recebidas pelo Operador Aeroportuário em virtude da exploração aeroportuária;
- XVIII. SAC-PR: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, órgão integrante da Presidência da República, criado pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, convertida na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011;
- XIX. Serviços Auxiliares: aqueles serviços definidos no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;
- XX. Tarifas Aeroportuárias: aquelas previstas na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, ou na legislação e regulamentação federais em vigor;
- XXI. Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos: documento assinado pela Delegante e o Delegatário, contendo o inventário dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação, especificações técnicas, dentre outros, nos termos da legislação em vigor, e que formaliza a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio por parte do Delegatário;
- XXII. TFAC: Taxa de Fiscalização da Aviação Civil, instituída pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- XXIII. Usuários: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pelo Operador Aeroportuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Convênio será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

2.2. No caso de divergência entre o Convênio e seus eventuais Anexos, prevalece o disposto no Convênio. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos prevalecem aqueles emitidos pela União. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos emitidos pela União, prevalece aquele de data mais recente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação, da União para o Município de Piracicaba/SP, da exploração do Aeroporto Pedro Morganti (SDPW), localizado naquele Município, com a seguinte localização geográfica: 22º42'38" S e 47º37'10" W.

3.2. As atividades de navegação aérea relacionadas à operação do aeródromo, assim como as respectivas tarifas, a totalidade da área e dos bens necessários à sua execução, não integram o objeto deste Convênio, permanecendo sob a responsabilidade do COMAER, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ou terceiro para quem aquele eventualmente delegue tais atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO

4.1. O DELEGATÁRIO exercerá a exploração do aeródromo de forma direta, indireta ou mista.

4.2. A exploração direta é configurada quando o DELEGATÁRIO assume integralmente a exploração do aeródromo, arcando com todas as despesas relativas à sua ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica.

4.3. A exploração indireta é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar integralmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor.

4.4. A exploração mista é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar parcialmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor, de modo que o DELEGATÁRIO permaneça como responsável direto pela gestão de algumas atividades do aeródromo.

4.5. Caso o DELEGATÁRIO pretenda adotar as modalidades de exploração indireta ou mista, deverá observar o disposto no item XXVIII da subcláusula 6.1, além de promover a correspondente licitação na forma da legislação federal em vigor, observadas as normas gerais de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. A utilização de eventual legislação estadual ou municipal fica assegurada, desde que não contrarie a legislação federal.

4.7. O prazo do instrumento de outorga eventualmente firmado entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO não poderá ultrapassar o termo final da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DELEGANTE

5.1. Incumbe à DELEGANTE:

- I. adotar as providências administrativas que lhe couberem, necessárias à transferência da exploração do aeródromo e à cessão do direito de uso do seu patrimônio ao DELEGATÁRIO;
- II. acompanhar as ações do DELEGATÁRIO no tocante a este Convênio, solicitando quaisquer documentos relativos à exploração do aeródromo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e prerrogativas da ANAC, sendo certo que a supervisão por parte da DELEGANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do DELEGATÁRIO no que concerne à execução do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO DELEGATÁRIO

6.1. Incumbe ao DELEGATÁRIO:

- I. explorar o aeródromo de acordo com os níveis de segurança, eficiência e conforto exigidos pela legislação federal em vigor;
- II. obedecer às diretrizes e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, ou legislação que eventualmente vier a sucedê-lo;
- III. obedecer ao disposto no Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, no que for aplicável;
- IV. obedecer ao disposto nos Planos de Desenvolvimento do Estado e do Município, Plano Diretor do Aeroporto, Planos Aeroviários Estadual e Nacional;
- V. dotar e prover o aeródromo de todas as instalações e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como de serviços de proteção ao voo e suas instalações, obedecidas as normas e instruções emanadas do DECEA;
- VI. obedecer aos critérios e procedimentos regulamentares para utilização de áreas edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do aeródromo;
- VII. promover todos os procedimentos relativos à outorga do aeródromo, inclusive de licitação, quando for o caso;
- VIII. cumprir e fazer cumprir os planos, normas e instruções administrativas, técnicas e operacionais emanadas da DELEGANTE, da ANAC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, aplicáveis às atividades objeto do presente Convênio;
- IX. cumprir e fazer cumprir a legislação federal aplicável às atividades delegadas;
- X. supervisionar e fiscalizar os serviços outorgados para fins de garantia das condições de atendimento eficiente aos usuários e ao público;
- XI. operar, manter e conservar as áreas, instalações e equipamentos vinculados à exploração do aeródromo delegado, de acordo com as normas e instruções correspondentes;
- XII. observar e fazer observar a segurança das pessoas e das instalações e equipamentos na área do aeródromo;
- XIII. disponibilizar, aos órgãos e entidades públicas que possuam a competência legal para prestar serviços no aeródromo, a infraestrutura necessária para a adequada realização de suas atividades, conforme previsto nos regulamentos da ANAC e dos referidos órgãos e entidades;
- XIV. responsabilizar-se perante terceiros pelas consequências de atos e eventos, danosos ou não, afetos à exploração do aeródromo, ocorridos durante a vigência do Convênio;
- XV. oferecer as condições e o apoio necessário à DELEGANTE no exercício das funções de acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relativas ao presente Convênio;
- XVI. prestar contas, informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, mediante a apresentação de relatórios, dados, contratos e acordos de qualquer natureza, bem como outros documentos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo, facultando-lhes, em sua área de atuação, a fiscalização e a realização de auditorias;
- XVII. adotar todas as providências necessárias à conservação e garantia do patrimônio do aeródromo, até a extinção deste Convênio;
- XVIII. reverter à União, quando da extinção do Convênio, todos os bens que lhe foram cedidos à época da delegação, mesmo aqueles adquiridos por substituição do patrimônio existente à sua época;
- XIX. atender às exigências, recomendações e determinações feitas pela DELEGANTE e/ou pela ANAC, exercidas no cumprimento da legislação e deste Convênio;
- XX. responsabilizar-se pelas determinações legais, encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos, inclusive de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária, de segurança e medicina do trabalho, vencidos ou vincendos, relacionados ao objeto do presente Convênio;
- XXI. manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos serviços que integrem o presente Convênio;
- XXII. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao Convênio, em consonância com as diretrizes da DELEGANTE, da ANAC e do DECEA;
- XXIII. assegurar a adequada prestação dos serviços relacionados à exploração do aeródromo referido no presente Convênio;
- XXIV. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos usuários, conforme as normas do setor;
- XXV. atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os usuários, em particular;
- XXVI. executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao presente Convênio, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- XXVII. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os usuários do aeródromo, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais suficientes;
- XXVIII. observar o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, ou legislação que vier a sucedê-lo;
- XXIX. prestar informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo;
- XXX. informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas aeroportuárias cobradas, o novo valor e sua data de vigência, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma da regulamentação em vigor;
- XXXI. manter a DELEGANTE e a ANAC informadas sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do aeródromo, assim considerado o eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar do setor;
- XXXII. reportar à ANAC, na forma da legislação vigente, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem no aeródromo;
- XXXIII. observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade padronizada e apartada de qualquer outra atividade que não seja a exploração aeroportuária, em todas as modalidades de administração, seja a direta, a indireta ou a mista;
- XXXIV. responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes do Convênio, mantendo atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis;
- XXXV. responder perante a União, a ANAC e a terceiros pelos serviços subcontratados;
- XXXVI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Convênio;
- XXXVII. responder civil, administrativa e criminalmente por danos ambientais, sem prejuízo do direito de regresso a quem lhe deu causa;
- XXXVIII. efetuar pagamento de multas de qualquer natureza e da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, em favor da ANAC, conforme especificado na legislação aplicável, ou fazer inserir, nos eventuais instrumentos de outorga que celebrar, cláusulas que atribuam essas responsabilidades ao OUTORGADO;
- XXXIX. manter sob sua guarda e em boa técnica organizacional todos os documentos relacionados à exploração do aeródromo, durante a vigência do Convênio e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo prazo maior fixado pela legislação ou órgãos de controle externo;
- XL. fazer inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusula que atribua a responsabilidade para firmar e cumprir Termos de Ajustamento de Conduta – TAC ou instrumentos congêneres;
- XLI. remeter à DELEGANTE e à ANAC, via correspondência registrada e com aviso de recebimento, ou protocolizar diretamente nesses entes públicos, cópias dos eventuais instrumentos de outorga referentes à exploração do aeródromo que venha a celebrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do instrumento;
- XLII. buscar medidas garantidoras junto aos órgãos competentes para o adequado uso do solo no entorno do sítio aeroportuário, respeitando as restrições incluídas nos Planos de Zona de Proteção de Aeródromos, de Zoneamento de Ruído, de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea e na Área de Segurança Aeroportuária;
- XLIII. efetuar o repasse do Adicional de Tarifa Aeroportuária, estabelecido pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, na forma da legislação vigente, fazendo inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusulas que atribuam tal responsabilidade ao OUTORGADO;
- XLIV. manter atualizadas, no Plano Aeroviário Estadual, todas as informações relativas ao aeródromo delegado;
- XLV. enviar todas as medidas necessárias para manter aberto o tráfego aéreo no aeródromo, saneando todas as não-conformidades encontradas em Relatórios de



Inspeção Aeroportuária ou Vistorias Técnicas emitidos por órgãos de fiscalização do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

7.1. O DELEGATÁRIO se responsabiliza por implementar as obras de construção, melhoramentos, reforma e expansão, necessárias ao regular funcionamento do aeródromo, destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários, no período em que o aeródromo estiver sob sua exploração e, na hipótese de celebração de instrumento de outorga, supervisionar e fiscalizar tais atividades, exigindo as medidas cabíveis para a mesma finalidade.

7.2. Na execução dos investimentos de que trata esta Cláusula, o DELEGATÁRIO se compromete a:

- I. obter a prévia aprovação da ANAC para construções, expansões e reformas no aeródromo, conforme regulamentação em vigor;
- II. assumir a responsabilidade pela elaboração e/ou aprovação de projetos e da execução de obras, sem prejuízo da responsabilidade do seu OUTORGADO;
- III. providenciar todas as licenças necessárias para a execução das obras ou serviços relacionados ao aeródromo;
- IV. promover, às suas próprias expensas, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de servidão administrativa em áreas de interesse para construção, reforma ou expansão do aeródromo;
- V. manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, inclusive para os terceiros contratados;
- VI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da execução de obras ou serviços relacionados ao aeródromo.

7.3. A DELEGANTE poderá realizar estudos específicos para levantamento das necessidades de construção, melhorias, aparelhamento, reformas e ampliações do aeródromo objeto do presente Convênio, a fim de que sejam elencadas e detalhadas as intervenções necessárias ao atendimento das demandas existente e potencial, respeitando os níveis adequados de prestação de serviço e as exigências normativas em vigor.

7.4. A União poderá destinar recursos financeiros para a execução das intervenções previstas nos estudos de que trata a subcláusula anterior, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, na forma da legislação vigente.

7.5. Caberá ao DELEGATÁRIO realizar as ações necessárias à execução das intervenções apontadas nos estudos de que trata a subcláusula 7.3, sujeitando-se à fiscalização da DELEGANTE, nos termos previstos no instrumento jurídico específico mencionado na subcláusula anterior.

7.6. Conforme disposto na legislação vigente, no caso da exploração indireta ou mista que preveja investimentos, referidas obrigações deverão ser devidamente delimitadas em editais ou contratos celebrados entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO, sob pena de restar inviabilizado o eventual aporte de recursos financeiros por parte da União.

7.7. Caso os investimentos a cargo do OUTORGADO coincidam com aqueles especificados nos estudos promovidos pela DELEGANTE, na forma da subcláusula 7.3, fica vedada a alocação de recursos públicos em obras ou serviços que já estiverem a cargo dos investimentos privados, por força de norma legal, editalícia ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O Estado de São Paulo, na qualidade de INTERVENIENTE e interessado no repasse da exploração do Aeroporto Pedro Morganti (SDPW) ao DELEGATÁRIO, anui com o objeto do presente Convênio e, em consequência, com a exclusão do referido aeroporto do objeto do Convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica em 31 de dezembro de 1980.

8.2. Observado o disposto na subcláusula 9.3, o processo de repasse da exploração do aeroporto será concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste Convênio, mediante a celebração de instrumento específico entre o INTERVENIENTE e o DELEGATÁRIO, no qual constarão todas as obrigações que entenderem pertinentes ao processo de transição, ficando a União isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive por indenizações de qualquer natureza, atuais ou futuras, decorrentes do referido processo.

8.3. O DELEGATÁRIO encaminhará à SAC-PR cópia autenticada do instrumento mencionado na subcláusula anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua celebração, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA IDENTIFICAÇÃO E CESSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO AERÓDROMO

9.1. Os bens que integram o patrimônio do aeródromo são aqueles constantes do inventário de que trata esta Cláusula, bem assim os que forem adquiridos na vigência do presente Convênio.

9.2. Os bens integrantes do Convênio compreendem aqueles:

- I. entregues pela União ou pelo DELEGATÁRIO, conforme Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos;
- II. a serem construídos ou adquiridos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO para o desempenho das atividades de exploração do aeródromo.

9.3. O DELEGATÁRIO apresentará à DELEGANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da celebração deste instrumento, uma minuta do Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, contendo a lista dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação e especificações técnicas.

9.4. Após aprovação da minuta por parte da DELEGANTE, esta convocará o DELEGATÁRIO, por meio da expedição de ofício, a fim de que seja firmado o Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, formalizando a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio.

9.5. Os bens construídos e adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do aeródromo ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização, ressalvadas as benfeitorias referidas na subcláusula 10.3.

9.6. Os bens inservíveis, em poder do DELEGATÁRIO, serão objeto de baixa e alienação, devendo o produto desta alienação ser utilizado na aquisição de novos bens, ou proceder-se-á ao seu desfazimento, segundo as normas dispostas no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

9.7. Os bens integrantes do Convênio serão considerados vinculados enquanto necessários à exploração do aeródromo, consoante a atualidade do serviço e as necessidades advindas do Complexo Aeroportuário.

9.8. Quando da extinção do presente instrumento de Convênio, os bens revertidos à União deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços objeto do Convênio, pelo prazo mínimo adicional de 03 (três) anos, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.

9.9. O DELEGATÁRIO fica obrigado a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis do Convênio, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e a disponibilizá-lo, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações da DELEGANTE ou da ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

10.1. As benfeitorias permanentes serão objeto de reversão ao patrimônio do aeródromo, independentemente de indenização por parte da DELEGANTE durante ou ao final do período de vigência deste instrumento, sendo possibilitado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO amortizá-las durante o prazo do Convênio.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão do Convênio que ocorram por interesse ou culpa exclusiva da DELEGANTE, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO fazem jus à indenização pelas eventuais benfeitorias permanentes por eles efetuadas com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, deduzidas as depreciações e as parcelas já amortizadas.

10.3. As benfeitorias não permanentes, desmontáveis ou removíveis, realizadas durante a execução do CONVÊNIO, não se reverterão ao patrimônio do aeródromo, desde que não sejam objeto de simples substituição de patrimônio preexistente à época da delegação, caso em que poderão ser removidas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do ofício de notificação da rescisão ou denúncia do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração pelo desempenho das atividades de que trata o presente instrumento de Convênio será realizada por meio de 2 (duas) fontes de receita, as Receitas Tarifárias e as Receitas Não Tarifárias.

11.2. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida diretamente pelo DELEGATÁRIO, o mesmo fará jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

11.3. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida de forma indireta ou mista, o OUTORGADO, conforme o caso, poderá fazer jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.



11.4. A totalidade das receitas arrecadadas, em quaisquer das formas de exploração do aeródromo, deve ser integralmente administrada pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, conforme o caso, e exclusivamente destinada ao custeio, realização de investimentos, remuneração do capital de terceiros e remuneração do capital próprio, inerentes aos ativos e serviços de que trata o presente instrumento de Convênio, respeitados os princípios fundamentais de contabilidade.

11.5. Os recursos derivados da outorga onerosa do aeródromo realizada pelo DELEGATÁRIO deverão ser aplicados integralmente no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário, e/ou na infraestrutura de acesso viário a aeródromos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RECEITAS TARIFÁRIAS

12.1. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, que serão arrecadadas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, desde que o aeródromo esteja devidamente classificado para fins de cobrança junto à ANAC, sendo vedada a criação de qualquer outra tarifa que não esteja prevista na legislação ou regulamentação federal em vigor.

12.2. As Tarifas Aeroportuárias aplicadas serão limitadas e reajustadas de acordo com a legislação e regulamentação federal em vigor.

12.3. Conforme previsto na legislação e regulamentação federal em vigor, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem praticar descontos nas Tarifas aplicadas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada.

12.4. Os descontos tarifários de que trata a subcláusula anterior, porventura concedidos, deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda as condições para sua fruição.

12.5. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem informar à ANAC sobre os descontos praticados, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicável.

12.6. O equilíbrio econômico-financeiro das eventuais outorgas realizadas pelo DELEGATÁRIO será de sua exclusiva responsabilidade, respeitados os tetos tarifários estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS

13.1. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem explorar atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, promovendo a licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

13.2. A exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias não poderá comprometer os padrões de segurança e qualidade dos serviços objeto do presente Convênio.

13.3. A ocupação de espaços para exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias no aeródromo estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

13.4. Não serão permitidas, no Complexo Aeroportuário, a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, ou que se constitua em cunho religioso, político ou político-partidário.

13.5. O prazo dos contratos relativos às atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias celebrados entre o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO e terceiros não poderá ultrapassar aqueles previstos na legislação, nem o termo final da vigência do presente Convênio.

13.6. Na exploração de Receitas Não Tarifárias mediante a celebração de contratos com terceiros, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem observar os seguintes requisitos:

- exigir das contratadas que adotem contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas no aeródromo, segundo as normas contábeis vigentes; e
- prever, em seus contratos, cláusula que obrigue as empresas contratadas a apresentar, quando solicitado pela DELEGANTE ou pela ANAC, todas as informações contábeis e operacionais referentes ao desempenho da atividade, permitindo que se realizem auditorias sempre que necessário.

13.7. No caso de exploração de Serviços Auxiliares ao transporte aéreo, será observada a regulamentação vigente, devendo o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO assegurar o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros também possam atuar na prestação desses serviços.

13.8. A prestação de Serviços Auxiliares no aeródromo deverá obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. Ao término do Convênio pelo decurso do prazo de vigência, a União irá vistoriar o aeródromo e lavrar o Termo de Recebimento Definitivo da sua operação. Após a lavratura deste Termo, o DELEGATÁRIO deverá transferir à União, ou para quem esta indicar, a operação do aeródromo.

14.2. Extinto o Convênio sem que tenha havido a indicação prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente à União a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Convênio, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao DELEGATÁRIO pela União conforme inventário constante do Termo de Aceitação.

14.3. O DELEGATÁRIO deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a DELEGANTE para que os serviços objeto do Convênio continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários do aeródromo.

14.4. Até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência do Convênio, o DELEGATÁRIO apresentará um Programa de Desmobilização Operacional para aprovação da DELEGANTE, ouvida a ANAC, se necessário.

14.5. Antes da expiração do prazo de vigência, os participantes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que deve ser realizada por meio de Ofício assinado pelos representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio e entregue por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.

14.6. Constituem motivos para denúncia deste Convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, bem como a conveniência administrativa devidamente justificada, responsabilizando-se a parte que der causa à denúncia pelas respectivas indenizações.

14.7. A inexecução de obrigações referentes ao presente Convênio, por quaisquer dos participantes, poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo da averiguação de responsabilidades e indenizações a serem apuradas em procedimento administrativo específico.

14.8. A DELEGANTE poderá ainda emitir notificações nas hipóteses de descumprimento de cláusulas do presente instrumento por parte do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, concedendo-lhes prazo suficiente para cumprimento da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de intervenção prevista na Cláusula Décima Quinta.

14.9. Nas hipóteses de denúncia e rescisão, a União poderá sub-rogar-se nos direitos e obrigações assumidas pelo DELEGATÁRIO ou por seu OUTORGADO.

14.10. Na hipótese em que a União não optar pela sub-rogação referida na subcláusula anterior, aplicar-se-ão as subcláusulas 14.1 e 14.2.

14.11. Em qualquer caso de extinção do Convênio, o DELEGATÁRIO deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados ao Convênio e entregar à DELEGANTE no prazo solicitado.

14.12. Na extinção do Convênio, os bens a serem revertidos à União deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

14.13. Em quaisquer das hipóteses de extinção, a União permanecerá isenta de qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, vencidos ou vincendos, assumidos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO

15.1. A União poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Convênio, reassumindo a exploração do aeródromo, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade do DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO na execução dos serviços previstos no presente instrumento de Convênio.

15.2. A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, nos seguintes casos:

- descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis aos serviços objeto do presente instrumento de Convênio, sempre que constituir risco à segurança operacional e dos usuários;
- descumprimento do prazo definido pela DELEGANTE para prestação de contas ou fornecimento de informações ou documentos.

15.3. A intervenção far-se-á por ato administrativo motivado da DELEGANTE, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, o objetivo, o motivo e os limites da medida.

15.4. Publicado o ato de intervenção, a DELEGANTE instaurará, no prazo de 30 (trinta) dias, processo administrativo para comprovação das causas determinantes da medida e apuração de responsabilidades, assegurado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Cessadas ou não identificadas as causas que motivaram a intervenção, a DELEGANTE convocará o DELEGATÁRIO para reassumir as obrigações decorrentes deste Convênio.

15.6. O processo administrativo referido na subcláusula 15.4 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

15.7. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados ao Convênio retomarem imediatamente ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor.

15.8. Como resultado da intervenção poderá haver a rescisão do presente Convênio, obedecendo-se ao disposto nos termos do presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O prazo da presente delegação é de 35 (trinta e cinco) anos, improrrogável, sem prejuízo de solicitação de nova delegação pelo interessado, que deve ser requerida com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento de Convênio no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no veículo de publicação oficial dos atos do DELEGATÁRIO deverá ser providenciada de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O DELEGATÁRIO deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Convênio, apresentar, por escrito, relação com os nomes, CPF, RG e correspondentes cargos dos respectivos empregados ou representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio, devendo mantê-la atualizada durante todo o período de sua vigência.

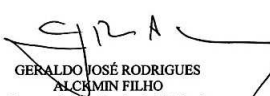
20.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Convênio, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento. Em qualquer dos casos, devem sempre constar o número do Convênio e do processo respectivo, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

E, por assim estarem justos e acordados, os participantes e o interveniente assinam este Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO TEIXEIRA COIMBRA
Secretário de Política Regulatória de Aviação
Civil da SAC-PR
DELEGANTE

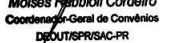

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal de Piracicaba/SP
DELEGATÁRIO

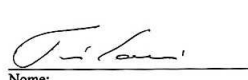

GERALDO JOSÉ RODRIGUES
ALCHIM FILHO
Governador do Estado de São Paulo
INTERVENIENTE


SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
Secretário de Logística e Transportes do
Estado de São Paulo
INTERVENIENTE


RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI
Superintendente do Departamento Aeroviário do
Estado de São Paulo
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Coordenador-Geral de Convênios
DEUT/SPR/SAC-PR

Nome: 
CPF: 
FABIO CALLONI
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 04 / 2013

ASSUNTO: CONVÊNIO / UNIÃO / DAESP / AEROPORTO PEDRO MORGANTI

EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.). EM ANEXO, A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO: DIRETOR DE AEROPORTO
REFERÊNCIA: 17 B
VENCIMENTOS: 3.549,50
REGIME: COMISSIONADO
À PARTIR DE: fev/13
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL: 5,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS: 1

DADOS / PROJEÇÕES	2013	2014	2015
VENCIMENTOS	39.052,00	44.732,00	46.978,00
13º SALÁRIO	3.254,00	3.728,00	3.915,00
FÉRIAS	3.254,00	3.728,00	3.915,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	1.085,00	1.243,00	1.305,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	46.645,00	53.431,00	56.113,00
F.G.T.S. (8%)	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. (20%)	9.329,00	10.686,00	11.223,00
SEGURO (3%)	1.399,00	1.603,00	1.683,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS	10.728,00	12.289,00	12.906,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	57.373,00	65.720,00	69.019,00
VALOR TOTAL	57.373,00	65.720,00	69.019,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: 08 A
VENCIMENTOS: 1.502,01
REGIME: COMISSIONADO
À PARTIR DE: fev/13
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL: 5,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS: 2

DADOS / PROJEÇÕES	2013	2014	2015
VENCIMENTOS	16.525,00	18.929,00	19.879,00
13º SALÁRIO	1.377,00	1.577,00	1.657,00
FÉRIAS	1.377,00	1.577,00	1.657,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	459,00	526,00	552,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	19.738,00	22.609,00	23.745,00
F.G.T.S. (8%)	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. (20%)	3.948,00	4.522,00	4.749,00
SEGURO (3%)	592,00	678,00	712,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS	4.540,00	5.200,00	5.461,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	24.278,00	27.809,00	29.206,00
VALOR TOTAL	48.956,00	55.618,00	58.412,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

APROVA CONVÊNIO DE DELEGACÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, TENDO COMO INTERVENIENTE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DAESP), VISANDO A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO PEDRO MORGANTI, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 175 / 257
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 175 / 257

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 18010 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18011 - DESENV. DA INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - ORGANIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO / ATIVIDADE: 2.175.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEMDEC
2.257.0000 - GASTOS E BENEFICIOS COM PESSOAL DA SEMDEC
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2013	2014	2015
DESPESAS C/ PESSOAL	105.929,00	121.338,00	127.431,00
DESPESAS C/ CUSTEIO	8.000,00	12.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	113.929,00	133.338,00	142.431,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL: 715.000,00
SALDO APÓS IMPACTO: 601.071,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO			
PREVISÃO FINANCEIRA	2013	2014	2015
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	15.000.000,00	11.505.707,00	9.272.009,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-54.399.000,00	-59.103.540,00	-63.939.017,00
SALDO ATUAL	-39.399.000,00	-47.597.833,00	-54.667.008,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2013			
RECEITAS	909.803.995,00	981.926.880,00	1.071.662.105,00
DESPESAS	-860.285.359,00	-927.923.700,00	-1.013.053.968,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	49.518.636,00	54.003.180,00	58.608.137,00
RESULTADO FINANCEIRO	10.119.636,00	6.405.347,00	3.941.129,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
CONVÊNIO / UNIÃO / DAESP / AEROPORTO PEDRO MORGANTI	-113.929,00	-133.338,00	-142.431,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,01%	0,01%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS			
REDUÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	50.904.707,00	56.869.842,00	62.965.706,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	11.505.707,00	9.272.009,00	8.298.698,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2013.	
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO: ☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; EXCESSO DE ARRECADAÇÃO; ☒ REDUÇÃO DE DESPESAS; ☒ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-5.098.805,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	14.901.195,00
FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF): ☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; AUMENTO DE TRIBUTOS; ☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO; ☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.	
ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:	
RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2013)	-12.371.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	-865.293,00
ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL: O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO Atinge O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.	
CONCLUSÃO: A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.	
 PAULO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS ECONOMISTA - CORECON/SP 30.879	 JOSÉ ADEMAR MORAES LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2013
Objeto: execução de obras para remodelação viária para melhoria de acesso ao Bairro Algodal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):
EMPRESA(S) Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.
Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2013
Objeto: prestação de serviços de sonorização, a ser utilizado durante o exercício de 2013.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) Exodus Som Comércio e Serviços Ltda. ITEM (S) 01, 02 e 03.
Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 18/2013
Objeto: aquisição de equipamentos de informática.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) J.R. da Silveira-Eletrodomésticos ME ITEM (S) 01. Ana Priscila do Prado Machado ME 02.
Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2013
Objeto: fornecimento parcelado de água mineral, durante o exercício de 2013.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) Lindágua de Piracicaba Distribuidora de Águas Minerais Ltda ME ITEM (S) 01.
Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2012
Aquisição de desfibrilador cardioversor
A Pregoeira comunica que, após análise e parecer da Unidade Requisitante DELIBERÁ por CLASSIFICAR todas as propostas apresentadas.
Diante do exposto, fica marcada a sessão pública de disputa para o dia 05/03/2013, às 10h30min.
Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
Fornecimento parcelado de água mineral, durante o exercício de 2013.
A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: LINDAGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.
Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.
Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.
Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/12
Fornecimento parcelado de grelhas articuladas, para o exercício de 2013
A Divisão de Compras comunica que de acordo com a justificativa da Unidade Requisitante a fl. 78 e Homologação da Autoridade Competente, fica REVOGADA a presente licitação.
Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.
Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
MARIAANGELINA CHIQUITO ALANIS Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2011, no cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue: Classificação Nome 9º Marcelo Muncelli de Oliveira 11º Alessandra Roberta de Oliveira Piracicaba, 26 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2012, no cargo de Técnico em Edificações, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue: Classificação Nome 2º Beatriz Soares Peguim Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2012, no emprego de Medico Pediatra, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, zerando assim a lista de classificados para este emprego, conforme segue: Classificação Nome 1º Fabiana Romero Correa Salvador 2º Ricardo Glaser Bazoti Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não comparecimento e não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue: Classificação Nome 1º Alisson Henrquie Braga Cruz Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 06/2011, no emprego de Escriturário de Escola, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue: Classificação Nome 48º Luna Nakano da Costa 49º Taise Aparecida Nunes Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 08/2011, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue: Classificação Nome 353º Ana Paula Majado Mourão Delamutta Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 02/2011, no emprego de Telefonista Auxiliar em Regulação Médica - TARM, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria: Classificação Nome 10º Regilaine Graziela Ceregatto Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminit Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 07 de março de 2013, as 10:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
 - Carteira de Trabalho;
 - Cópia Legível:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Ensino Fundamental Completo;
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - Certificado de Reservista;
 - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica- TARM :
- Classificação Nome:
- | | |
|-----|---------------------------|
| 12º | Flavia de Oliveira Santos |
| 13º | Marcela Emanuele Scarso |
| 14º | Amanda Dainese |

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas par cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 06 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Notificação de Lançamento No. 143950/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 05/02/2013: Notificação de Lançamento No. 60.526 (fls. 18 a 21). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
GTEC SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA EPP
AV. ABEL FRANCISCO PEREIRA, 151 – JARAGUÁ – PIRACICABA / SP
CEP 13406-016 – CNPJ 60.723.616/0001-12 – CPD 343160

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 07 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Notificação de Lançamento No. 120.144/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 21/02/2013: Notificação de Lançamento No. 60.541 (fls. 23 a 26); Notificação de Lançamento No. 60.542 (fls. 29 a 32). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
CASE – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
RUA: DONA SANTINA, 780 – VILA REZENDE – PIRACICABA / SP – CEP 13405-185
CNPJ 05.162.723/0001-00 – CPD 602463

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER A **RETIFICAÇÃO II** do Anexo II (**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**)para o cargo /emprego de **Fiscal de Construção Civil**.

ONDE SE LÊ

CARGO / EMPREGO – Fiscal de Construção Civil

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Materiais de Construção Civil.- Tecnologia da Construção Civil.- Sistemas construtivos convencionais e otimizados.- Saneamento Básico.- Poluição hídrica.- Contaminação do ar e do solo.- Resíduos sólidos.- Instalações prediais de água e esgoto.- Unidades de medida e conversão de unidades.- Saúde Pública e Meio Ambiente.- Os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde.- Conceitos de ambiente, saúde e doença. - Manutenção predial- Planejamento e gerenciamento de obras. Normas e Legislação.- Ecologia e poluição ambiental.- Consciência ecológica.- Resoluções CONAMA e ANVISA e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.- Código Tributário do Município de Piracicaba - <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal> Código de Posturas do Município de Piracicaba- <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas>

Leia –se

CARGO / EMPREGO – Fiscal de Construção Civil

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Materiais de Construção Civil.- Tecnologia da Construção Civil.- Sistemas construtivos convencionais e otimizados.- Saneamento Básico.- Poluição hídrica.- Contaminação do ar e do solo.- Resíduos sólidos.- Instalações prediais de água e esgoto.- Unidades de medida e conversão de unidades.- Saúde Pública e Meio Ambiente.- Os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde.- Conceitos de ambiente, saúde e doença. - Manutenção predial- Planejamento e gerenciamento de obras. Normas e Legislação.- Ecologia e poluição ambiental.- Consciência ecológica.- Resoluções CONAMA e ANVISA e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.- Código Tributário do Município de Piracicaba - <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal> Código de Posturas do Município de Piracicaba- <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas> Instalações prediais de água e esgoto/ Unidades de medidas e conversão de unidades

Normas e legislação:	
- Lei complementar nº 206/07* - Lei complementar nº 207/07*	- Lei complementar nº 208/07* - Plano Diretor Lei nº 186/06 e suas alterações* - Lei nº 6814/10*

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.

PIRACICABA 27/02/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Notificação de Lançamento No. 94.323/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 26/02/2013: Notificação de Lançamento No. 60.531 (fls. 30 a 33).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
LAKA TÉCNICA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
RUA: ALFREDO GUEDES, 1.949 – SALA 808 – CIDADE – PIRACICABA / SP
CEP 13416-016 – CNPJ 08.027.558/0001-72 – CPD 609390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **ARLINDO BEGNOSSI JUNIOR**, RG 17.193.165-8 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME**, RG 13.652.703-6 SSP/ SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **CLAUDINEI PUCINELLI**, RG 13.655.348-5 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, **CLEMENTINA ANTONIA APARECIDA ROSSIN**, RG 11.290.014-8 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, **LARISSA DE ALMEIDA MIRANDA**, RG 12.076.636 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, **MARIA LUCIA BOLLIS DA SILVA BOVICE**, RG 27.531.403 SSP/ SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **OSWALDO DONIZETI VICENTI**, RG 11.003.890 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, **RITA DE CASSIA GUIMARÃES GARCIA**, RG 44.802.945-5 SSP/ SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 27/02/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas nesta Secretaria, à Rua Voluntários de Piracicaba, 728 – Centro, no prazo de 05 (CINCO) dias a partir desta publicação, para realizar o cadastramento anual. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo referente comércio ambulante.

- Ø FILOMENA BARRETO DE MORAES
- Ø MATILDE COLOMACA DA SILVA

De acordo, encaminhe-se:

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 04/13

Contratação de sistema pedagógico de ensino para o Curso Pré-Vestibular Extensivo, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, além de assessoria pedagógica continuada aos docentes.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA. e SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A., DELIBEROU por CLASSIFICAR e APROVAR, por ser a de menor preço, a empresa SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00041 Data de emissao: 27/02/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 015/2013
Credor: ELEPIRA COMERCIAL LTDA EPP CNPJ/MF 01202172-0001/00
Endereco: R.EMILIO BERTOZZI,121-ALGODOAL
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13400000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 15451001222380000 0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****3.350,00 *****3.350,00

TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
	3.350,00		
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
Exercicio Seguinte			

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE DESMONTAGEM, REORGANIZACAO E MONTAGEM DAS INSTALACOES ELETRICAS , REDE DE COMPUTADORES E TELEFONIA DO IPPLAP. REQ: 032/13 PROC: 015/13 DESTINO:IPPLAP	1	3.350,00	3.350,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****3.350,00			

Subitem: 16

Local e Data da Entrega
IPPLAP 27/02/2013 =====
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 26 Fevereiro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
001017/2013 CENTRO RURAL DE TANQUINHO
001018/2013 ALMIR DE ALMEIDA
001019/2013 UCAF INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS FELIPPE LTDA.- EPP
001020/2013 NOVA MAXIMOS LTDA
001021/2013 VIDRAÇARIA VITRALUZ PIRACICABA LTDA.
001022/2013 FOFLIMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
001023/2013 HIDROTEC HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA.
001024/2013 VALDIR ANTONIO FURLAN - ME
001025/2013 JOSE ODIVAL PERUCA
001026/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
001027/2013 IVAM RAFAEL DE ARAÚJO
001028/2013 OLÍVIA PATRÍCIA DE BRITO
001029/2013 OSWALDO LOPES ABELHA NETO CARIMBOS - ME
001030/2013 OSWALDO LOPES ABELHA NETO CARIMBOS - ME
001031/2013 OSWALDO LOPES ABELHA NETO CARIMBOS - ME
001032/2013 WILLIANS CÉSAR PELLIGRINOTTI ME
001033/2013 AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
001034/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001035/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001036/2013 COMIMPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001037/2013 JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
001038/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Despachos

Protocolos Processo Interessado
000409/2013 000369/2013 COIPI CENTRO ODONTOLÓGICO: "Deferido".
INTEGRADO DE PIRACICABA
000648/2013 000535/2013 VICTOR CASARIN ANTUNES: "Deferido".
000791/2013 000642/2013 FUNDAÇÃO CASA: "Indeferido".
000874/2013 SIDNEI INFORÇATO: "Concluído".
000875/2013 ROSELIS JOSE SCHIAVON: "Concluído".
000877/2013 MOACIR SESSO: "Concluído".
000886/2013 000710/2013 PATRICIA MATHENHAUER DA CRUZ: "Deferido".
000887/2013 000711/2013 MARIA AUXILIADORA DA COSTA: "Concluído".
000915/2013 000682/2013 SERGIO FERNANDO MIGLIORANZA: "Indeferido".
000916/2013 002458/2012 RAÍZEN ENERGIA S/A: "Concluído".
000929/2013 SÍLVIA APARECIDA ROMIO: "Deferido".
000936/2013 000748/2013 UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1º DE: "Concluído".MAIO
000966/2013 000770/2013 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS: "Deferido".
DA CRIANÇA - CMDCA
004404/2012 002947/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído".
DO MEIO AMBIENTE
005523/2012 001077/2007 MOACYR BORGES DE PAULA JR: "Deferido".

CONTRATO N.º 11/2013
INEXIGÊNCIA N.º 01/2013 - PROCESSO N.º 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.
Objeto: Serviços de Publicações Impressas para divulgação de anúncios institucionais, educativos, campanhas e avisos de licitações, como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Preços unitários (páginas indeterminadas, cm/coluna):
Preto/branco: R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos);
Colorido (dia útil ou domingo): R\$ 43,00 (quarenta e três reais).
Dotação 03 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 397/2013.
Assinatura: 22/02/2013.

CONTRATO N.º 12/2013
INEXIGÊNCIA N.º 01/2013 - PROCESSO N.º 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: T. P. S. R. COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Serviços de Publicações Impressas para divulgação de anúncios institucionais, educativos, campanhas e avisos de licitações, como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Preços unitários: página indeterminada, centímetro de coluna:
Sem publicação de fotolitos e fotografias: R\$ 16,00 (dezesseis reais).
Texto/preto: R\$ 16,00 (dezesseis reais).
Texto/cores (4x4): R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Texto com fotolito/preto: R\$ 16,00 (dezesseis reais).
Texto com fotolito/cores (4x4): R\$ 32,00 (trinta e dois reais).
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 398/2013.
Assinatura: 22/02/2013

CONTRATO N.º 13/2013
INEXIGÊNCIA N.º 01/2013 - PROCESSO N.º 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Preços unitários: AM 650 KHZ, horário rotativo (7h00 às 19h00 – 20h00 às 24h00): Spot 15": R\$ 12,00 (doze reais)
Spot 30": R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
Spot 60": R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
FM 102,3 MHZ, horário rotativo (7h00 às 19h00 – 20h00 às 24h00): Spot 15": R\$ 14,00 (quatorze reais)
Spot 30": R\$ 28,00 (vinte e oito reais)
Spot 60": R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 399/2013.
Assinatura: 22/02/2013.

CONTRATO N.º 14/2013
INEXIGÊNCIA N.º 01/2013 - PROCESSO N.º 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO ONDA LIVRE AM PIRACICABA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários: Divulgação institucional de 30": R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)
Divulgação institucional de 15": R\$ 10,00 (dez reais)
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 400/2013.
Assinatura: 22/02/2013.

CONTRATO N.º 15/2013
INEXIGÊNCIA N.º 01/2013 - PROCESSO N.º 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários: Faixa indeterminada, 15": R\$ 12,00 (doze reais)
Faixa indeterminada, 30": R\$ 20,00 (vinte reais)
Faixa indeterminada, 45": R\$ 30,00 (trinta reais)
Faixa indeterminada, 60": R\$ 40,00 (quarenta reais)
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 401/2013.
Assinatura: 22/02/2013.



CONTRATO N.º 16/2013
INEXIGÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários praticados no presente contrato são:
Spot 30": R\$ 30,00 (trinta reais centavos)
Spot 15": R\$ 21,00 (vinte e um reais)
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 402/2013
Assinatura: 22/02/2013

CONTRATO N.º 17/2013
INEXIGÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: LZTV PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via emissora de TV, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valor unitário (chamada): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Valor mensal (40 chamadas): R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 403/2013
Assinatura: 22/02/2013

CONTRATO N.º 18/2013
INEXIGÊNCIA Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 643/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via emissora de TV, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valores unitários: Spot's (30"), institucionais ou matérias (entrevistas para o Programa "Ponto de Vista Regional"), com 05 (cinco) minutos de duração (Canal 05 – Piracicaba TV): R\$ 200,00 (duzentos reais);
Dotação: 003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200032.305, do exercício de 2013.
Empenho n.º 404/2013
Assinatura: 22/02/2013

DECISÃO FINAL
DECISÃO N.º 002/2013
NOTIFICAÇÃO N.º 001/02/2013
PREGÃO N.º 171/2011 - PROCESSO N.º 2471/2011
CONTRATO N.º 004/2012

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que o prazo de recurso contra a Decisão n.º 002/2013, em razão da Notificação n.º 001/02/2013, efetuada contra a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.337.122/0128-00, transcorreu em branco. Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos, RATIFICO os termos da Decisão n.º 002/2013. Nesse sentido, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Por fim, a empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais), referente à MULTA prevista na cláusula 13.3.9 do Contrato, correspondente à 1% (um por cento) sobre o valor das notas fiscais n.º 27495, 27687, 27858, 28109, 28268 e 28443, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 15/2013 - PROCESSO N.º 335/2013

Convocamos a empresa LOURIVAL OSMAR PEREIRA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.373.766/0001-90, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em retroescavadeiras das marcas Fiat Allis, JCB, Massey Ferguson, Randon e New Holland, de propriedade do Semaef. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 04 e 05 de março de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

DECISÃO N.º 003/2013
NOTIFICAÇÃO N.º 003/02/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2012
PREGÃO N.º 52/2012 - PROCESSO N.º 1022/2012

O SEMAE faz saber que o prazo de defesa face à Notificação n.º 003/02/2013 da empresa RIMEP MOTORES LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.022.404/0001-86, transcorreu em branco. Portanto, a Contratada deverá recolher a MULTA prevista na cláusula 10.2.8 da Ata de Registro de Preços, no montante de R\$ 363,26 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente à 1% (um por cento) sobre o valor das notas fiscais n.º 1571, e 1789, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, a contratada será ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 14/2013 - PROCESSO N.º 428/2013

Convocamos a empresa IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.482.776/0001-26, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de 02 (duas) Bombas Centrífugas Bipartida de eixo horizontal para Captação Corumbataí. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 04 e 05 de março de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

A Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos do SEMAE constituída através do Ato nº. 953, de 21 de dezembro de 2012 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimentos dos interessados em geral que os Livros Ofícios Expedidos do Departamento Administrativo referente os anos de 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
A Comissão

A Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos do SEMAE constituída através do Ato nº. 953, de 21 de dezembro de 2012 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimentos dos interessados em geral que as Ordens de serviços de reparo de asfalto e reparo de calçadas do ano de 2007, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
A Comissão

A Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos do SEMAE constituída através do Ato nº. 953, de 21 de dezembro de 2012 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimentos dos interessados em geral que os, Relatórios de controle de tráfego de veículos referente 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.
A Comissão

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 12/2013**
Objeto: Aquisição de cadeiras e longarinas.
Tipo : menor preço global.
Credenciamento : Dia 13/03/2013 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 13/03/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões – 2º. Andar da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, no. 547 -Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 03/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, reunião do dia 21 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – aprova o Plano Plurianual apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES 2014-2017.

ARTIGO 2º – esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de Fevereiro de 2013.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidente

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 011/13 a Pastoral do Serviço da Caridade -Pasca -, pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2013.

Keila Arruda Nicolau Valente
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 04/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 14 Fevereiro de 2013.

Artigo 1º - Deliberar, do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Recursos Próprios**, R\$ 1.004.314,14 (hum milhão e quatro mil, trezentos e catorze reais e catorze centavos) e **Recursos Municipais**, R\$ 9.971,06 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos) para repasse às entidades abaixo, objeto dos projetos aprovados para o exercício de 2013, conforme abaixo:

ENTIDADE	PROJETO	Deliberado
Associação Atlética Educando pelo Esporte	Dois toques	42.841,87
Associação Atlética Educando pelo Esporte	Eduinfo - educar, informar e informatizar	28.364,12
Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo	A natureza e ambientes diversificados como suporte no desenvolvimento global do aluno	27.170,52
Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba - AUMA	Dançar para se conhecer	38.682,61
AVISTAR	Voo livre 2013	35.945,47
Centro de Reabilitação Piracicaba	Capacite III	115.994,43
Creche Lygia Amaral Gobbin	Colorindo a infância	28.833,00
Escola de Pais do Brasil - Seccional de Piracicaba	Capacitar pais, mães, cuidadores e educadores na educação dos filhos e educandos através de orientação e apoio sociofamiliar	4.630,00
Instituto Rumo	Viver, sentir e cantar	21.507,00
Casa do Bom Menino	Brincando e aprendendo	59.254,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM	Projeto Esporte de Base	72.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Música vida, vida viva	45.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo	Trabalhando AVDs, AVPs no teatro	47.164,00
Berçário Antonio Sturion e Creche Branca Azevedo	Saúde do sono	3.800,00
Associação Síndrome de Down Piracicaba - Espaço Pipa	Quebrando recordes: iniciação esportiva	81.080,83
Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília - Lar Escola	Acessibilidade e mobilidade com segurança e liberdade	98.600,00
Centro de Reabilitação Piracicaba	Inclusão eficaz	27.805,15
Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba - CRAMI	Prevenção terciária da violência doméstica contra crianças e adolescentes	106.371,66
Associação Metodista de Ação Social - AMAS	Diversão sem preocupação	35.723,88
Centro Social de Assistência e Cultura Paróquia São José - CESAC	Implementando o ECA na educação infantil	15.000,00
Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA	Brincar para desenvolver - segunda etapa	30.611,00
Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA	Atendimento complementar a adolescentes vulneráveis socialmente	47.904,66
TOTAL		1.014.284,20

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013.

Keila Arruda Nicolau Valente
Presidente

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.152, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **APARECIDA SUELI GERAGE PAZETTI**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº **006/13**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **APARECIDA SUELI GERAGE PAZETTI**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças** – REF. 16-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 3.974,85 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2013.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **MARIA ISABEL MORAES SALLES DEBEI**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº **009/13**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **MARIA ISABEL MORAES SALLES DEBEI**, ocupante do cargo de **Professora de Pré-Escola**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 11-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.443,12 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2013.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **CÉLIA REGINA TONIN**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº **007/13**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **CÉLIA REGINA TONIN**, ocupante do cargo de **Monitora de Centro Educacional e Creche**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.230,97 (Dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos)**.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2013.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **VERA REGINA DELAMUTA FERREIRA**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº **005/13**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), **VERA REGINA DELAMUTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professora de Pré-Escola**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** – REF. 11-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a **R\$ 2.443,12 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2013.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **VANIA RIBEIRO CRESPO**).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº **008/2013**, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “a”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) **VANIA RIBEIRO CRESPO**, ocupante do cargo de **Atendente**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** – com proventos calculados pela Média Contributiva correspondente a **R\$ 990,58 (Novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.
Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de março de 2013.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-